

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

## PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 82 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

## ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, representante do titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/002985/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a descrição, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Naturezas de Despesa:

| Código       | Título Oficial  | Descrição   |
|--------------|---|---|
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado                                     | Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias com Contratação por Tempo Determinado, com pagamento da contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a ser previamente declarada por Decreto do Executivo.  |
| 3.1.90.11.45 | Auxílio Doença  | Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, com pagamento de benefício pecuniário ao servidor civil ativo, a cada período de 12 (doze) meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, a título de "auxílio-doença".  |
| 3.1.90.07.02 | Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência / P.C.               | Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias da Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, através de repasses à entidade gestora do regime de previdência complementar, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a título de contribuição do patrocinador, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei nº 6.243, de 21 de maio de 2012.   |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                                     | Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores, com pagamento de despesas definidas pelo art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:<br>"As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".   |
| 3.3.90.92.40 | Despesas de Exercícios Anteriores - Serviços de TIC - Pessoa Jurídica | Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores, com pagamento de despesas definidas pelo art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:<br>"As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". Relativas às despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. |
| 3.3.90.93.08 | Restituições a estudante servidor - TCE - RJ                          | Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias com Indenizações e Restituições, com pagamento de restituição concedida pelo Tribunal de Contas do Estado a servidores matriculados em cursos de pós-graduação, nos termos da Resolução ECG/TCE-RJ nº 02, de 18 de agosto de 2011.  |
| 3.3.90.30.39 | Fornecimento de Combustível com Gerenciamento de Frota                | Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias com Material de Consumo, com pagamento de aquisição de material de consumo, aquisição de combustível por meio do modelo logístico baseado na utilização de postos de abastecimento vinculados à empresa contratada pelo Estado do Rio de Janeiro para o fornecimento de combustíveis, dotados de sistema de controle de abastecimento de frota.   |

Art. 2º - Alterar o Título e a descrição, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Naturezas de Despesa:

| Código       | Título Oficial  | Descrição   |
|--------------|---|---|
| 3.1.90.13.04 | Contribuição para assistência à saúde de beneficiários do IASERJ          | Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias com Obrigações Patronais, com pagamento da contribuição devida pelo Estado na condição de empregador ao Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.  |
| 3.1.90.13.13 | Contribuição para assistência previdenciária dos beneficiários do IPALERJ | Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicação direta em Despesas Orçamentárias com Obrigações Patronais, decorrentes de repasses ao Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - IPALERJ, Entidade gestora do plano de saúde dos deputados e funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. |

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024

RAFAEL VENTURA ABREU  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2587631

## Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 19/08/2024

Processo Nº SEI-E-04/031156/1996 - CELIA DE JESUS SILVA ROCHA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1940297-0, no período de 09.09.2024 a 23.09.2024. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2587710

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS  
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

## ATO DO SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SUBF Nº 304 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

## DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022 e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/004449/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto nº 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: FARMOQUIMICA S/A  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.013.873  
CNPJ: 33.349.473/0003-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS  
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2587696

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS  
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

## ATO DO SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SUBF Nº 305 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

## DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022 e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040002/002480/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto nº 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: INOVA TRADE DISTRIBUIDORA LTDA.  
Inscrição Estadual: 14.627.928  
CNPJ nº: 54.921.626/0001-60/

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS  
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2587697

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E  
INTELIGÊNCIA FISCAL

## ATO DO SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SUFIS Nº 271 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

## INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUÍNTES CONTIDOS NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-040006/026340/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024

ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS  
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

## ANEXO ÚNICO

Razão Social: SALAZAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

Inscrição Estadual: 12.079.214

CNPJ: 41.946.152/0001-69

Endereço: RUA Da Assembleia, 93 SALA 801 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.011-001

Número do Processo: SEI-040223/000141/2022

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: N.L. COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE BEBIDAS LTDA.

Inscrição Estadual: 11.142.354

CNPJ: 30.436.222/0001-12

Endereço: RUA MARIA HELENA, 5 PARQUE ULISSES - NOVA IGUAÇU RJ 26.010-790

Número do Processo: E-04/236/42/2021

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996

Razão Social: ORION COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

Inscrição Estadual: 12.360.460

CNPJ: 45.088.182/0001-32

Endereço: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 01742 PARQUE URUGUAIANA - DUQUE DE CAXIAS RJ 25.211-120

Número do Processo: SEI-040223/000296/2022

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: DF FERRAZ COMERCIAL & CIA LTDA.

Inscrição Estadual: 86.933.942

CNPJ: 22.544.328/0001-01

Endereço: RUA ARLINDA FRANCO DE CARVALHO, 150 CASA: 02; SALA:03 SOL Y MAR - MACAÉ RJ 27.940-570

Número do Processo: SEI-040223/000307/2022

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: CAF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Inscrição Estadual: 12.180.993

CNPJ: 43.092.655/0001-40

Endereço: RUA Visconde De inhaúma, 00083 SAL 1701 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.091-007

Número do Processo: E-04/224/410/2021

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: A.S. PINTO - COMÉRCIO DE FERRO E AÇO

Inscrição Estadual: 12.413.327

CNPJ: 45.728.962/0001-08

Endereço: RUA Canitar, 00281 INHAÚMA - RIO DE JANEIRO RJ 20.766-200

Número do Processo: SEI-040223/000338/2022

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: CONEXÃO SUDESTE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.